

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – CPL/PMLR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701004/2026

O MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua 08 de maio, s/n, Centro, Lago dos Rodrigues, CEP nº 65.712-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.541/0001-33 representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Viviane Rodrigues Mendonça, CPF nº 661.593.773-53, no uso de suas prerrogativas legais e **considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Lago dos Rodrigues/MA**, durante o exercício de 2026, conforme quantidades e condições contidas na Pauta de Alimentos.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a **Documentação para Habilitação e Projeto de Venda** no período de **19/02/2026 a 13/03/2026**, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua 08 de Maio, nº S/N, Centro, Lago dos Rodrigues/MA, Cep. nº 65.712-000.

A **relação dos proponentes dos Projetos de Venda** será apresentada em sessão pública e registrada em ata, às **10h00min do dia 19/03/2026**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues, localizado na Rua 08 de Maio, nº S/N, Centro, Lago dos Rodrigues/MA, Cep nº 65.712-000.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Lago dos Rodrigues/MA**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Abacaxi - Fruto de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, Limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	3.500	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00
2	Abobora - De primeira qualidade, fresca, com casca, íntegras, compactas e firmes, sem lesões de origem física, mecânica ou	Quilograma	700	R\$ 5,01	R\$ 3.507,00

	biológica; tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.				
3	Acelga - Acelga limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme, folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Sem lesões de origem física, mecânica ou biológica	Quilograma	200	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00
4	Acerola - Fruta com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	3.000	R\$ 7,25	R\$ 21.750,00
5	Alface - Folhas grandes, íntegras, frescas, limpas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Unidades acondicionados em saco plástico.	Maço	2.500	R\$ 4,06	R\$ 10.150,00
6	Banana Prata - De 1ª qualidade, íntegras, graúdas, em pencas, frutas de 60 a 70o/o de maturação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor de espécie, com brilho, firmes, limpas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livres de resíduos de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Transportada de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos.	Quilograma	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00

7	Batata Doce - De 1ª qualidade, fresca, com casca, íntegras, compactas e firmes, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, tamanho e coloração uniforme.	Quilograma	500	R\$ 6,37	R\$ 3.185,00
8	Caju - Fruta com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo isento de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	2.500	R\$ 7,08	R\$ 17.700,00
9	Cheiro Verde - Com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, de resíduos de fertilização, sujidades e materiais terrosos; colheita recente. Distribuídos uniformemente, acondicionados individualmente em sacos plásticos	Maço	2.000	R\$ 3,57	R\$ 7.140,00
10	Couve - Folhas íntegras, frescas, limpas, com coloração verde escuro, separados em molhos com 6 folhas grandes padronizadas, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Maço	1.000	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00
11	Fécula de mandioca - Extraída da mandioca, sendo ralada, lavada e prensada. Goma fresca, hidratada, pronta para preparação, a qual, pode ser peneirada para fazer beijus. Produto deve ser recém preparado, livre de sujidades e qualquer material estranho ou incorporado, cor e odor deve ser característico do produto.	Quilograma	700	R\$ 9,41	R\$ 6.587,00

12	Feijão Seco - Novo, da safra, acondicionado em embalagens plásticas transparentes, grãos inteiros, cor característica, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas, ou fragmentos e corpos estranhos.	Quilograma	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
13	Feijão Verde - Colhido no mesmo dia da entrega, grãos inteiros, cor verde, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas ou fragmentos de corpos estranhos. DESBULHADO e acondicionados em embalagem plástica, transparente de 1 kg.	Quilograma	100	R\$ 9,27	R\$ 927,00
14	Goiaba - Fruta com característica íntegra e de 1º qualidade; fresco, limpo coloração, uniforme; aroma cor e sabor típicos e espécie, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo: isento de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	3.000	R\$ 6,86	R\$ 20.580,00
15	Laranja - De 1º qualidade, tamanho grande, grau de amadurecimento médio, sem rupturas em embalagens de 10 Kg, em sacos de polietileno frestado	Centro	100	R\$ 50,83	R\$ 5.083,00
16	Limão - Fruto fresco, com maturação adequado ao consumo, cor esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntegra. Tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos e fertilizantes. Transporte de forma adequada. Acondicionados em pacotes com 12 unidades.	Quilograma	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
17	Macaxeira - Produto de 1º qualidade, fresca, com casca, íntegra, compacta e firme, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, com tamanho uniforme, colhida no mesmo dia da entrega, sem brocas e livre de resíduos, sujidades	Quilograma	3.000	R\$ 6,01	R\$ 18.030,00

	e fertilizantes. Acondicionados em sacolas de 3 kg.				
18	Mamão formosa - Tamanho regular, de 1º qualidade, aspecto globoso, maduros e um pouco verdosos, cor própria, fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.	Quilograma	300	R\$ 5,51	R\$ 1.653,00
19	Maracujá - Fruta com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	3.000	R\$ 12,53	R\$ 37.590,00
20	Maxixe - Tamanho médio a grande, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em pacotes com 12 unidades.	Dúzia	150	R\$ 3,02	R\$ 453,00
21	Milho verde - Fresco, colhido no mesmo dia da entrega, com folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externas; isentos de parasitas e larvas. Acondicionados em sacolas com 10 espigas.	Unidade	1.500	R\$ 2,07	R\$ 3.105,00
22	Ovo Caipira - De galinha caipira; tamanho médio a grande, limpos, sem trincas ou rachaduras na casca, acondicionado em bandeja apropriada com 12 unidades.	Dúzia	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
23	Pepino - Tamanho grande, limpos, com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento	Quilograma	700	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00

	com grau de maturação adequada, colhido no mesmo dia de entrega, sem ferimentos, brocas, livres de resíduos de fertilizantes.				
24	Pimenta de Cheiro - As pimentas deverão ser condicionadas em embalagens com 12 unidades de tamanho grande, secas e limpas, isentas de odores estranhos, e que não sejam abrasivas. Cor verde claro; de polpa firme e intacta, qualidade e livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem lesões, de origem física ou mecânica.	Dúzia	350	R\$ 3,04	R\$ 1.064,00
25	Quiabo - Tamanho grande, no ponto de maturação, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em pacotes com 12 unidades.	Dúzia	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
26	Vinagreira - Com folhas viçosas e coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, livre de resíduos de fertilização, colheita recente. Acondicionados em saco plástico.	Maço	800	R\$ 3,38	R\$ 2.704,00
27	Melancia: fruto in Natura, fruto com característica íntegras; fresco; limpo, apresentando grau de maturação próprio para o consumo e que lhe permita ser manipulado, apresentando cor, aroma e sabor típicos. Transporte e conservação em local adequado, Isento de sujeiras, insetos, larvas, ou corpos estranhos aderidos a superfície.	Quilograma	2.500	R\$ 3,52	R\$ 8.800,00
28	pimentão: in natura, características íntegras, limpo, sem machas, fresco, grau de maturação próprio ao uso. Cor, aroma e sabor característicos. Transporte e conservação em local adequado. Isento de sujeiras, larvas ou corpos estranhos.	unid	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
29	tomate - fruto in natura, características íntegras, limpo, sem machas, fresco, grau de maturação próprio ao uso. Cor, aroma e sabor característicos. Transporte e conservação em local adequado. Isento de sujeiras, larvas ou corpos estranhos.	kg	900	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00

30	cebola - in natura, características integras, limpo, sem machas, fresco, grau de maturação próprio ao uso. Cor, aroma e sabor característicos. Transporte e conservação em local adequado. Insento de sujeiras, larvas ou corpos estranhos.	kg	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
31	cenoura - in natura, características integras, limpo, sem machas, fresco, grau de maturação próprio ao uso. Cor, aroma e sabor característicos. Transporte e conservação em local adequado. Insento de sujeiras, larvas ou corpos estranhos.	kg	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
32	melão- fruto in natura, características integras, limpo, sem machas ou alterações na casaca, fresco, grau de maturação próprio ao uso. Cor, aroma e sabor característicos. Transporte e conservação em local adequado. Insento de sujeiras, larvas ou corpos estranhos.	kg	600	R\$ 6,01	R\$ 3.606,00
33	repolho - in natura, características integras, limpo, sem machas, fresco, grau de maturação próprio ao uso. Cor, aroma e sabor característicos. Transporte e conservação em local adequado. Insento de sujeiras, larvas ou corpos estranhos.	kg	500	R\$ 8,04	R\$ 4.020,00
34	MANGA: fruto in natura, consistência firme, características integras, limpo, sem machas, fresco, grau de maturação próprio ao uso. Cor, aroma e sabor característicos. Transporte e conservação em local adequado. Insento de sujeiras, larvas ou corpos estranhos.	kg	2.500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 262.824,00</b>

**VALOR TOTAL MÁXIMO OU ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 262.824,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).**

\* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (**Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015**).

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação  
ÓRGÃO: 04. Secretaria Mun. De Educação  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB - FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição  
PROGRAMA: 0014 – Alimentação Escolar  
PROJETO ATIVIDADE: 2.022 – Manut. do Programa de Alimentação escolar - PNAE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100100-1550000000-1552000000

### 3. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015.

**3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo) - O FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Cópia do RG e CPF;

II - o extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física válido ou Cadastro da Agricultura Familiar - CAF do agricultor familiar participante, válido, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL - O GRUPO INFORMAL** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física válido ou Cadastro da Agricultura Familiar - CAF do agricultor familiar participante, válido, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL - O GRUPO FORMAL** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica válida ou Cadastro da Agricultura Familiar - CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

#### 4. ENVELOPE Nº 02 – DO PROJETO DE VENDA

- 4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo I** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após a sessão, convocando o(s) selecionado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06/2020/FNDE/MEC, bem como aqueles previsto neste edital.**
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como a **PROPOSTA DE PREÇOS/PROJETO DE VENDAS**, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados, dirigidos à:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL LAGO DOS RODRIGUES/MA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – CPL/PMLR  
PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME  
GRUPO/FORNECEDOR INDIVIDUAL: XXXXXXXX**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS/PROJETO DE VENDAS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL LAGO DOS RODRIGUES/MA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – CPL/PMLR  
PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME  
GRUPO/FORNECEDOR INDIVIDUAL: XXXXXXXXX

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003** e o **Decreto nº 6.323/2007** e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos **itens 5.1 e 5.2** deste edital.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao **Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação**, após solicitação formal feita pela SEMED e de acordo com a periodicidade constante na planilha de aquisição (subitem 1.1 deste Edital), para entrega no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

UNIDADE	Endereço
Secretaria Municipal Educação - SEMED	Setor de Nutrição/Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizado à rua 08 de maio, s/n, centro, Cep 65.712-000, Lago dos Rodrigues, Maranhão

6.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor.

6.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

6.4. Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

6.6. A SEMED reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

6.7. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6.8. Os proponentes vencedores terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrega do material, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.9. O proponente que não cumprir o prazo estipulado estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, no Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar a ser firmado com o **MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, e demais normas vigentes e aplicáveis aos contratos administrativos.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no **subitem 1.1 deste edital**. O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias após a última entrega do mês**, através de crédito em conta corrente informada pelo fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.2. O pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, desde que satisfeitas às condições legais e normativas estabelecidas pela Administração.

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

7.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano EEx.

7.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

*a) Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.*

## 8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2026, **com início a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de **3 (dias) dias úteis**, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Declarados o(s) vencedor(es), a Administração convocará os proponentes selecionados, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a assinatura do **instrumento contratual**.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Lago dos Rodrigues**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 11.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade.

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

a) Sede Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues – na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

b) Portal da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues – “[www.lagodosrodrigues.ma.gov.br](http://www.lagodosrodrigues.ma.gov.br)”

12.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital e respectivos anexos da chamada

pública e da proposta a que se vinculam, da Lei n. 14.133/2021, da Lei n. 11.947/2009, da Resolução CD/FNDE n. 6/2020, e demais normas legais vigentes e aplicáveis.

12.3. As questões decorrentes da Chamada Pública, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da cidade de Lago da Pedra/MA, com exclusão de qualquer outro.

Lago dos Rodrigues, (MA), 10 de fevereiro de 2026.

---

**Secretária Municipal de Educação**  
**Viviane Rodrigues Mendonça**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – CPL/PMLR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701004/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

**1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da rede pública do Município de Lago dos Rodrigues/MA, conforme especificações, quantitativos condições descritas neste Termo de Referência”.**

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando suprir as necessidades nutricionais dos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino.

A aquisição fundamenta-se no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que determina que, no mínimo, 30% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do PNAE, devem ser utilizados na compra direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Ressalta-se que houve recente atualização legislativa por meio da Lei nº 15.226/2025, que ampliou o percentual mínimo obrigatório de aquisição para 45% dos recursos do PNAE, com vigência a partir de 2026, reforçando o compromisso com o fortalecimento da produção local e a promoção do desenvolvimento sustentável.

Além do cumprimento da obrigatoriedade legal, a contratação justifica-se:

- I – Pela necessidade de garantir alimentação escolar adequada, saudável e nutricionalmente equilibrada aos estudantes, conforme diretrizes do PNAE;
- II – Pelo incentivo ao desenvolvimento econômico e social do município e da região, promovendo a geração de renda aos agricultores familiares locais;
- III – Pela valorização da produção local e estímulo à economia regional, reduzindo custos logísticos e garantindo maior frescor e qualidade dos alimentos;
- IV – Pelo atendimento às diretrizes de segurança alimentar e nutricional, priorizando alimentos in natura e minimamente processados;
- V – Pela observância dos princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e promoção do desenvolvimento sustentável.

A contratação será realizada por meio de Chamada Pública, procedimento próprio previsto na legislação do PNAE, caracterizando hipótese de dispensa de licitação, nos termos da legislação específica, observando-se ainda os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à transparência, planejamento, motivação e julgamento objetivo.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, tanto sob o aspecto legal quanto sob o ponto de vista do interesse público, garantindo a correta execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no âmbito municipal.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. As especificações, quantitativos e valores se encontram conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Abacaxi - Fruto de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, Limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	3500	R\$ 5,00	R\$ 17.500,00
2	Abobora - De primeira qualidade, fresca, com casca, íntegras, compactas e firmes, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica; tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	Quilograma	700	R\$ 5,01	R\$ 3.507,00
3	Acelga - Acelga limpa, fresca, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg e coloração uniforme, folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Sem lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Quilograma	200	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00
4	Acerola - Fruta com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	3000	R\$ 7,25	R\$ 21.750,00
5	Alface - Folhas grandes, íntegras, frescas, limpas, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Unidades acondicionados em saco plástico.	Maço	2500	R\$ 4,06	R\$ 10.150,00
6	Banana Prata - De 1ª qualidade, íntegras, graúdas, em pencas, frutas de 60 a 70% de maturação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com casca uniforme, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor de espécie, com brilho, firmes, limpas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livres de resíduos de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas, larvas e	Quilograma	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00

	corpos estranhos aderidos a superfície externa. Transportada de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos.				
7	Batata Doce - De 1ª qualidade, fresca, com casca, íntegras, compactas e firmes, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, tamanho e coloração uniforme.	Quilograma	500	R\$ 6,37	R\$ 3.185,00
8	Caju - Fruta com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo isento de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	2500	R\$ 7,08	R\$ 17.700,00
9	Cheiro Verde - Com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde e brilhante, frescas, coloração e tamanho uniforme, aspecto e sabor próprio, típicas da variedade, isenta de sinais de apodrecimento, de resíduos de fertilização, sujidades e materiais terrosos; colheita recente. Distribuídos uniformemente, acondicionados individualmente em sacos plásticos.	Maço	2000	R\$ 3,57	R\$ 7.140,00
10	Couve - Folhas íntegras, frescas, limpas, com coloração verde escuro, separados em molhos com 6 folhas grandes padronizadas, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Maço	1000	R\$ 3,27	R\$ 3.270,00
11	Fécula de mandioca - Extraída da mandioca, sendo ralada, lavada e prensada. Goma fresca, hidratada, pronta para preparação, a qual, pode ser peneirada para fazer beijus. Produto deve ser recém preparado, livre de sujidades e qualquer material estranho ou incorporado, cor e odor deve ser característico do produto.	Quilograma	700	R\$ 9,41	R\$ 6.587,00
12	Feijão Seco - Novo, da safra, acondicionado em embalagens plásticas transparentes, grãos inteiros, cor característica, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas, ou fragmentos e corpos estranhos.	Quilograma	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
13	Feijão Verde - Colhido no mesmo dia da entrega, grãos inteiros, cor verde, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos, parasitas ou fragmentos de corpos estranhos. DESBULHADO e acondicionados em embalagem plástica, transparente de 1 kg.	Quilograma	100	R\$ 9,27	R\$ 927,00
14	Goiaba - Fruta com característica íntegras e de 1ª qualidade; fresco, limpo coloração, uniforme; aroma cor e sabor típicos e espécie, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo: isento de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	3000	R\$ 6,86	R\$ 20.580,00
15	Laranja - De 1ª qualidade, tamanho grande, grau de amadurecimento médio, sem rupturas em embalagens de 10 Kg, em sacos de polietileno frestado.	Centro	100	R\$ 50,83	R\$ 5.083,00

16	Limão - Fruto fresco, com maturação adequado ao consumo, cor esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta. Tamanho médio, sem ferimentos, brocas e livres de resíduos e fertilizantes. Transporte de forma adequada. Acondicionados em pacotes com 12 unidades.	Quilograma	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
17	Macaxeira - Produto de 1ª qualidade, fresca, com casca, íntegras, compacta e firme, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, com tamanho uniforme, colhida no mesmo dia da entrega, sem brocas e livre de resíduos, sujidades e fertilizantes. Acondicionados em sacolas de 3 kg.	Quilograma	3000	R\$ 6,01	R\$ 18.030,00
18	Mamão formosa - Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, maduros e um pouco verducos, cor própria, fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.	Quilograma	300	R\$ 5,51	R\$ 1.653,00
19	Maracujá - Fruta com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de manutenção tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	Quilograma	3000	R\$ 12,53	R\$ 37.590,00
20	Maxixe - Tamanho médio a grande, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em pacotes com 12 unidades.	Dúzia	150	R\$ 3,02	R\$ 453,00
21	Milho verde - Fresco, colhido no mesmo dia da entrega, com folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externas; isentos de parasitas e larvas. Acondicionados em sacolas com 10 espigas.	Unidade	1500	R\$ 2,07	R\$ 3.105,00
22	Ovo Caipira - De galinha caipira; tamanho médio a grande, limpos, sem trincas ou rachaduras na casca, acondicionado em bandeja apropriada com 12 unidades.	Dúzia	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
23	Pepino - Tamanho grande, limpos, com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, colhido no mesmo dia de entrega, sem ferimentos, brocas, livres de resíduos de fertilizantes.	Quilograma	700	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
24	Pimenta de Cheiro - As pimentas deverão ser acondicionadas em embalagens com 12 unidades de tamanho grande, secas e limpas, isentas de odores estranhos, e que não sejam abrasivas. Cor verde claro; de polpa firme e intacta, qualidade e livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem lesões, de origem física ou mecânica	Dúzia	350	R\$ 3,04	R\$ 1.064,00

25	Quiabo - Tamanho grande, no ponto de maturação, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em pacotes com 12 unidades.	Dúzia	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
26	Vinagreira - Com folhas viçosas e coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, livre de resíduos de fertilização, colheita recente. Acondicionados em saco plástico.	Maço	800	R\$ 3,38	R\$ 2.704,00
27	Melancia: fruto in Natura, fruto com característica íntegras; fresco; limpo, apresentando grau de maturação próprio para o consumo e que lhe permita ser manipulado, apresentando cor, aroma e sabor típicos. Transporte e conservação em local adequado, Isento de sujeiras, insetos, larvas, ou corpos estranhos aderidos a superfície.	Quilograma	2500	R\$ 3,52	R\$ 8.800,00
28	pimentão: in natura, características íntegras, limpo, sem machas, fresco, grau de maturação próprio ao uso. Cor, aroma e sabor característicos. Transporte e conservação em local adequado. Isento de sujeiras, larvas ou corpos estranhos.	Unidade	2000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
29	tomate - fruto in natura, características íntegras, limpo, sem machas, fresco, grau de maturação próprio ao uso. Cor, aroma e sabor característicos. Transporte e conservação em local adequado. Isento de sujeiras, larvas ou corpos estranhos.	kg	900	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
30	cebola - in natura, características íntegras, limpo, sem machas, fresco, grau de maturação próprio ao uso. Cor, aroma e sabor característicos. Transporte e conservação em local adequado. Isento de sujeiras, larvas ou corpos estranhos.	kg	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
31	cenoura - in natura, características íntegras, limpo, sem machas, fresco, grau de maturação próprio ao uso. Cor, aroma e sabor característicos. Transporte e conservação em local adequado. Isento de sujeiras, larvas ou corpos estranhos.	kg	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
32	melão- fruto in natura, características íntegras, limpo, sem machas ou alterações na casaca, fresco, grau de maturação próprio ao uso. Cor, aroma e sabor característicos. Transporte e conservação em local adequado. Isento de sujeiras, larvas ou corpos estranhos.	kg	600	R\$ 6,01	R\$ 3.606,00
33	repolho - in natura, características íntegras, limpo, sem machas, fresco, grau de maturação próprio ao uso. Cor, aroma e sabor característicos. Transporte e conservação em local adequado. Isento de sujeiras, larvas ou corpos estranhos.	kg	500	R\$ 8,04	R\$ 4.020,00
34	MANGA: fruto in natura, consistência firme, características íntegras, limpo, sem machas, fresco, grau de maturação próprio ao uso. Cor, aroma e sabor característicos. Transporte e conservação em local adequado. Isento de sujeiras, larvas ou corpos estranhos.	kg	2500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
<b>Valor total estimado</b>					<b>R\$ 262.824,00</b>

#### 4. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DAS AMOSTRAS

#### 4.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

- a) que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- b) cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- c) que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste Termo de Referência;
- d) que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.
- e) A apresentação de **Projeto de Venda** para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste Termo de Referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.
- f) A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

#### 4.2. DA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

4.2.1. Não será exigida a apresentação de amostras na fase de habilitação ou classificação das propostas, considerando que os gêneros alimentícios objeto da presente Chamada Pública são produtos amplamente conhecidos e padronizados, cujas características de qualidade poderão ser verificadas no ato do recebimento, mediante inspeção visual, conferência de especificações técnicas e avaliação das condições sanitárias.

4.2.2. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no momento da entrega, qualquer produto que não atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou às normas sanitárias vigentes.

4.2.3. Considerando a opção administrativa pela não exigência de amostras na fase de habilitação ou classificação das propostas, a Administração estabelecerá rigorosos critérios de controle e verificação no ato do recebimento dos gêneros alimentícios, garantindo a qualidade, segurança sanitária e conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

### 5. DA ENTREGA DO PRODUTO

5.1. Os produtos a que trata esta Chamada Pública deverão ser entregues semanalmente, **no setor da Alimentação Escolar, Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**, localizado na Rua 08 de maio, s/n, centro – CEP 65.712-000, Lago dos Rodrigues, Maranhão, com o quantitativo determinado de acordo com a necessidade do órgão, tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos produtos sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.2. Nos valores dos produtos deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

5.3. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

5.4. Todos os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados e transportados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor, devendo ser obedecida ainda a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação (RDC nº. 326 de 30/07/1997 – ANVISA/MS) e as legislações específicas vigentes.

5.4.1. Todas as condições previstas para as embalagens dos produtos deverão ser mantidas quando da efetiva entrega, sob pena de recusa do recebimento.

5.4.2. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração ou que não permita o perfeito armazenamento do produto e sua identificação.

5.4.3. A avaliação da qualidade do produto será efetuada por ocasião da entrega e sempre que os técnicos responsáveis julgarem necessário. Essa avaliação compreenderá a inspeção das características gerais do produto e outras características que poderão ser avaliadas por meio visual, medições simples e propriedades sensoriais.

5.5. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda devidamente atestados pelo Fiscal de Contrato.

5.6. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.6.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente.

5.7. O objeto licitado deverá estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas se houver;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE;

- 6.2. Entregar os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 6.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público;
- 6.4. Os fornecedores que aderirem a este processo submetem-se a todas as exigências legais aplicáveis à espécie, em especial à Lei Federal nº 11.947/2009, à Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, à Lei 14.133/2021, assim como às exigências do edital.
- 6.5. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.
- 6.6. As embalagens, quando desmembradas, deverão obedecer à legislação vigente e às características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
- 6.7. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;
- 7.2. Designar servidor como Fiscal do Contrato;
- 7.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 7.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 7.6. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;
- 7.5. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;
- 7.6. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

7.7. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

7.8. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela SEMED.

## 8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

8.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste edital. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de crédito em conta corrente informada pelo fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. O pagamento também poderá ser realizado por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, desde que satisfeitas às condições legais e normativas estabelecidas pela Administração.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

8.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano EEx.

8.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

*a) Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.*

8.4. A SEMED, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2026, com início a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. A Prefeitura deverá promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pelo ÓRGÃO CONTRANTE, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando

em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Lago dos Rodrigues**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade.

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Não se aplica.

## **13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

13.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

13.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

13.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

13.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado neste item.

13.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

13.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

13.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

14.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto do Termo de Referência.

14.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Lago dos Rodrigues (MA), 03 de fevereiro de 2026.

---

**Ruanna Cristina Ferreira Rolim**  
Nutricionista – CRN nº 7184  
Portaria nº 062/2025

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PMLR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701004/2026**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRÓPRIA PRODUÇÃO**

**GRUPO FORMAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PMLR**

**DECLARANTE:**

<b>NOME:</b>	
<b>ENTIDADE REPRESENTADA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>DAP JURÍDICA Nº</b>	

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

*Local e data.*

**Assinatura do Representante.**

**GRUPO INFORMAL\* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL**

*\* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)*

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PMLR**

**DECLARANTE:**

<b>NOME:</b>	
<b>ENTIDADE REPRESENTADA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>DAP Nº</b>	

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

*Local e data.*

**Assinatura do Representante.**

**CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 – PMLR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0701004/2026**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA - GRUPO FORMAL.**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA - GRUPO FORMAL**

**DECLARANTE:**

<b>NOME:</b>	
<b>ENTIDADE REPRESENTADA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>DAP JURÍDICA N°</b>	

Declaro para os devidos fins que é de minha responsabilidade o controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados do referido grupo formal.

*Local e data.*

**Assinatura do Representante.**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PMLR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701004/2026**

**ANEXO IV**

**MODELO DO PROJETO DE VENDA (MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS)**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n XXX/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PMLR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701004/2026**

**ANEXO V**

**MODELO DO PROJETO DE VENDA (MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS)**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2026							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PMLR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701004/2026**

**ANEXO VI**

**MODELO DO PROJETO DE VENDA (MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS)**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente					
2. CPF					
3. Endereço					
4. Município/UF				5. CEP	
6. Nº da DAP Física					
7. DDD/Fone					
8. E-mail (quando houver)					
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

**CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026 – PMLR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0701004/2026**  
**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º XXX/2026 - PMLR**  
**PROCESSO N° 0701004/2026**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O MUNICÍPIO DE LAGO DOS RODRIGUES, inscrita no CNPJ n° **01.612.541/0001-33**, com sede na Rua 08 de maio, s/n, Centro, Cep 65.712-000, Lago dos Rodrigues/MA, através das **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, representada neste ato pelo (a) Secretária Municipal de Educação, Sra. Viviane Rodrigues Mendonça, CPF n° 661.593.773-53, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 14.133/2021 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N° XXX/2026 – CPL/PMLR**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar – PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de Lago dos Rodrigues/MA**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato e Proposta Vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Especificações	Unid.	Qtd.	P. Unit.	P. Total

#### CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes **dotações orçamentárias**:

Secretaria Municipal de Educação  
ÓRGÃO: 04. Secretaria Mun. De Educação  
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 – Secretaria Municipal de Educação  
FUNÇÃO: 12 – Educação  
SUB - FUNÇÃO: 306 – Alimentação e Nutrição  
PROGRAMA: 0014 – Alimentação Escolar  
PROJETO ATIVIDADE: 2.022 – Manut. do Programa de Alimentação escolar - PNAE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.30.00 – Material de Consumo  
FONTE DE RECURSO: 1500100100-1550000000-1552000000

#### CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada, culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026 – CPL/PMLR**, pela Resolução/CD/ FNDE n.º 26/2013, de 17 de junho de 2013 e Resolução n.º 4, de 02 de abril de 2015, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 DE DEZEMBRO DE 2026, com início **a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Lago da Pedra/MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lago dos Rodrigues/MA, XX de XXXXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXX**  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PMLR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0701004/2026

ANEXO VIII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

À(o)

**Sr(a). (representante legal da empresa)**

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (CNPJ)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	{objeto_detalhado_ordem}	{unidade_nome}
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
{processo_origem_ordem}	{fornecedor_nome} {fornecedor_cnpj_cpf}	

**MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)**

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Fabricante:				
2	Marca: Fabricante:				

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital da **CHAMADA PÚBLICA nº XXX/2026 – CPL/PMLR;**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital da **CHAMADA PÚBLICA nº XXX/2026 – CPL/PMLR;**

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital da **CHAMADA PÚBLICA nº XXX/2026 – CPL/PMLR;**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Processo(s) Administrativo(s) n.º **0701004/2026**
- Edital da **CHAMADA PÚBLICA nº XXX/2026 – CPL/PMLR.**
- Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Lago dos Rodrigues (MA), XX de XXXXXXXX de 2026.

**XXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXX**  
CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA